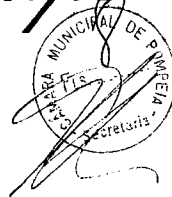




# Prefeitura Municipal de Pompéia

25

ESTADO DE SÃO PAULO



Lei n.º 153

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F a z S a b e r que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) destinado a ocorrer ao pagamento da aquisição de carbonados, impressos, livros e outros para o expediente da Prefeitura.

Artigo 2.º :- Fica anulada, parcialmente, a seguinte verba do orçamento vigente:-

2-3-1/8-89-4 - Despesas Diversas  
Reforma do Cemitério . . . . . Cr. \$ 8.000,00.

Artigo 3.º :- O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4.º :- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 2 de Julho de 1.952.

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 2 de Julho de 1.952.  
Publicado por afixação no lugar de costume na data supra.

NESTOR DE BARROS  
SECRETARIO